

Modelo de Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PERÍODO DETERMINADO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre-RS, a qual é responsável por esta manutenção, sendo os produtos em conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de forma emergencial de itens de manutenção de pontos e/ou rede de iluminação pública é necessária pela baixa quantidade em estoque, não sendo possível a aquisição pela ata que estava vigente por indisponibilização de saldo de alguns produtos.
- 2.2. A quantidade solicitada procura evitar uma possível falha destes produtos durante o período de elaboração de novo processo licitatório anual, e a redução e/ou cancelamento de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública nas áreas rurais e urbanas do município.

RELAÇÃO DE PRODUTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANTIDADE
5939	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	01	UN	50
5989	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	02	UN	20
23735	RELE FOTOELETRICO MAGNÉTICO 1000W/1800VA 50/60 HZ – TIPO LN 220V	03	UN	70
5135	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - E27	04	UN	50
24636	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA, LUZ LED 100W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6000K/6500k, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 Lm, PROTEÇÃO IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE ENTRE 48MM E 60.3MM, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, PROTEÇÃO: IP66	05	UN	30
20646	CONECTOR PERFURANTE 10MM - REDE ELÉTRICA	06	UN	60
24654	FITA ISOLANTE PROTEÇÃO UV, 20 METROS	07	UN	20

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- 3.2. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.
- 3.3. O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, sendo a contratada responsável pelo descarregamento dos itens no pátio de estoque localizado na Rua Barão do Rio Branco, ao lado da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, ou em local previamente definido pelo município de Alpestre-RS; de segunda a sexta preferencialmente em horário entre 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00. Entregas por motivo de força maior não atenderem aos horários pré estabelecidos, deverão ser agendados previamente.
- 3.4. O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de acordo com a necessidade para o momento, ou determinada em Edital.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6. Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.
- 3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia de substituição caso apresentem má formação da peça em sua fabricação, baixa resistência durante o manejo, aplicação.
- 4.2 A contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.1 Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Evandro Adão Particheli e Itamar Sachett contato: (55)3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

5.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.



- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao Município de Alpestre-RS.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Município de Alpestre-RS, 21 de maio de 2024.


JAIR ANTONIO JULKOVSKI
Secret. Mun. de Obras Públicas e Trânsito
Portaria nº 047/2018
